

vigor a partir de 1º de Janeiro deste exercício, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Or-
lândia, 5 de Dezembro de 1956.

a) Artineo Morandini.

Prefeito Municipal.

Eu, Jaime Louli, Escrit. da Re-
culta e Despesa, nesta data a registrei.

Lei nº 252/56.
Disposições sobre a Nova Ta-
xa de cr^{ta} 0,35 (trinta
e cinco centavos por
Watt-mix, e das outras
providências.

Artineo Morandini, Prefeito -
Municipal de Orlândia, Estado
de São Paulo, na forma da lei etc.

Faço saber que a Câmara Mu-
nicipal decretou, e eu promulgo
a seguinte lei;

Artigo 1º Fica o Poder Executivo
autorizado a acordar novos preços
e condições de fornecimento de ilu-
minação pública com a Companhia
Paulista de Força e Luz, mediante
contrato de novação a ser lavrado,
do qual constarão obrigatoriamente
as disposições constantes dos Arti-
gos 2º, 3º e 4º deste Projeto.

Artigo 2º A nova tarifa a ser cobrada para a iluminação pública do município não poderá ultrapassar de ~~cr\$~~ 0,35 (trinta e cinco centavos) por watts-mês.

Artigo 3º Fica a Companhia Paulista de Força e Luz obrigada a atender os pedidos de extensão para iluminação pública que lhe forem feitos pela Prefeitura Municipal sempre que a renda decorrente de cada extensão cobrir, em dois (2) anos o custo orçado dos serviços respectivos.

Artigo 4º A nova tarifa poderá ser revisada dentro de períodos sucessivos de 3 (três) anos a pedido da Companhia Paulista de Força e Luz ou da Prefeitura e por acordo mútuo para torná-la condizente com as condições econômicas que então prevalecerem;

Artigo 5º Os dispêndios decorrentes da Presente Lei correrão por conta da verba respectiva.

Artigo 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Or
lândia, 5 de Dezembro de 1956.

o Arlindo Morandini.
Prefeito Municipal

Eu Jaime Jardi, Escriituras da
Receita e Despesa Municipal,
nesta data registrei.

Lei n: 253/56.
Dispõe de um crédito
suplementar de cr\$.
40.000,00 para a exe-
cução do serviço de
iluminação da Praça
São José, desta cidade.

Artindo Morandini, Prefeito
Municipal de Orlandia, usando
das atribuições que me confere
a lei etc.

Faço saber que a Câmara
Municipal de Orlandia, decreta
e eu promulgo a seguinte lei;

Artigo 1º Fica aberto na Conta-
doria Municipal de Orlandia, pa-
ra o serviço de iluminação da Pra-
ça São José, desta cidade, mais um
crédito suplementar de cr\$. 40.000,00
(quarenta mil cruzinos) que, soma-
do com o anteriormente votado, ser-
virá para o pagamento do serviço
de iluminação da referida Praça,
(globos, serviços de instalação, cabos
armados, mufas, etc.).

Artigo 2º O presente crédito su-
plementar será coberto com o exces-